Política Antissuborno e Anticorrupção

Estruturação do Sistema de Integridade

Junho | 2026

BRASIL SALOMÃO

H&P

BRASIL SALOMÃO

Sumário

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO 3

1. Introdução 3
2. Bases normativas 4
3. Objetivos da Política 4
4. Abrangência 5
5. Diretrizes Gerais 5
6. Responsabilidades 5
7. Relações com agentes públicos 6
8. Brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios 6
9. Governança contratual e gestão de terceiros 7
10. Temas sensíveis, registros e controles 7
11. Exemplos de condutas vedadas e condutas estimuladas 8
12. Sinais de alerta 9
13. Canal de Denúncia 9
14. Gestão de riscos de corrupção e suborno 10
15. Treinamento e Comunicação 10
16. Monitoramento e revisão 10

BRASIL SALOMÃO

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Estamos na etapa de **Elaboração, Revisão e Gestão de Normativos de Compliance**, no âmbito do projeto de **Estruturação do Sistema de Integridade do Brasil Salomão e Matthes Advocacia**, fase dedicada ao aprimoramento, à consolidação e à atualização dos documentos que orientam a atuação institucional do Escritório, de modo a fortalecê-los como instrumentos efetivos de prevenção, direcionamento de conduta e sustentação da cultura de integridade.

Com o objetivo de garantir que os valores, princípios e diretrizes do Brasil Salomão estejam refletidos de forma clara, coerente e aplicável à sua rotina, apresentamos, abaixo, a **Política Anticorrupção** do Escritório. A proposta elaborada com base em **melhores práticas de integridade e governança**, considerando, de um lado, os apontamentos realizados no **Gap Assessment** e, de outro, referências de mercado e da OAB compatíveis com o contexto e as necessidades do BSeM.

O objetivo foi tornar o documento mais aderente ao estágio de maturidade pretendido para o Sistema de Integridade, sem perder seu caráter institucional, sua funcionalidade prática e sua compatibilidade com a atuação jurídica.

Tabela 1. Controle de Versionamento

RESPONSÁVEL	DATA
Elaborador: H&P Solutions	02/06/2026
Aprovador: Conselho de Sócios da Brasil Salomão	29/06/2026
Versão da Política: 01	

1. Introdução

A presente Política Anticorrupção e Antissuborno estabelece as diretrizes do Brasil Salomão e Matthes Advocacia (“Escritório” ou “BSeM”) para prevenção, identificação, reporte e tratamento de situações relacionadas a corrupção, suborno, favorecimento indevido e outras práticas incompatíveis com a ética, a legalidade e a atuação profissional íntegra.

Esta Política integra o Sistema de Integridade do Escritório e deve ser interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta, a Política de Integridade, a Política de Gestão de Consequências e os demais normativos internos aplicáveis.

Seu propósito é orientar a atuação do Escritório e de seus públicos abrangidos na prevenção e no enfrentamento de riscos de corrupção e suborno, reforçando o compromisso institucional com a ética, a boa-fé, a transparência, a responsabilidade profissional e a conformidade com a legislação aplicável no Brasil e, quando pertinente, em outras jurisdições em que o Escritório atue.

2. Bases normativas

Esta Política deve ser interpretada e aplicada em conformidade com a legislação e os referenciais normativos pertinentes à prevenção e ao combate à corrupção e ao suborno, em especial a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022 e os demais dispositivos legais e regulatórios aplicáveis à matéria no Brasil.

Considerando a atuação do Escritório em Portugal, também constituem referenciais relevantes, quando aplicáveis, o regime português de prevenção da corrupção, em especial o Decreto-Lei nº 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, bem como a Lei nº 93/2021, relativa à proteção de denunciantes de infrações.

Também constituem referenciais para esta Política o Estatuto da Advocacia, o Código de Ética e Disciplina da OAB, o Código de Ética e Conduta do Escritório, a Política de Integridade, a Política de Gestão de Consequências e os demais instrumentos internos que tratem de conduta, governança, controles, reporte e apuração de desconformidades.

A aplicação desta Política deverá observar, de forma integrada, a legislação vigente, os deveres profissionais inerentes à advocacia e os parâmetros internos adotados pelo Escritório para prevenção, detecção e resposta a riscos de corrupção e suborno.

3. Objetivos da Política

Esta Política tem por objetivos estabelecer diretrizes institucionais voltadas à prevenção, identificação, reporte, apuração e tratamento de riscos de corrupção, suborno e favorecimento indevido, bem como reforçar a atuação ética, íntegra e legal do Escritório em suas relações internas e externas.

Também busca orientar a conduta dos públicos abrangidos, fortalecer os controles internos, apoiar a gestão de riscos, promover a observância da legislação e dos normativos internos aplicáveis e contribuir para a proteção da reputação, da credibilidade institucional e da independência técnica do Escritório.

Esta Política também tem por objetivo apoiar a atuação coordenada das instâncias de governança e dos mecanismos internos do Sistema de

Integridade, em especial no que se refere ao relacionamento com agentes públicos, à gestão de terceiros, ao tratamento de sinais de alerta e à resposta adequada a situações de desconformidade.

4. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos que atuem em nome do Escritório, em seu interesse ou em conexão com suas atividades, incluindo sócios de capital, gestores, sócios-advogados, estagiários, empregados, parceiros de negócio, prestadores de serviços, fornecedores, correspondentes, assessorias técnicas e demais terceiros que integrem seu ecossistema de atuação.

O cumprimento desta Política é obrigatório e deve ocorrer de forma compatível com a natureza do vínculo existente com o Escritório, sem prejuízo da observância de deveres legais, contratuais, societários, profissionais e regulatórios aplicáveis a cada caso.

5. Diretrizes Gerais

O Brasil Salomão e Matthes Advocacia adota postura de tolerância zero em relação a práticas de corrupção, suborno, favorecimento indevido e quaisquer condutas incompatíveis com a legislação, com a ética profissional e com seus normativos internos. Esse compromisso orienta a atuação do Escritório em suas relações internas e externas e se aplica independentemente do cargo, da função, da forma de contratação ou do contexto em que a situação ocorra.

Nenhum objetivo comercial, institucional ou operacional justifica a adoção, a omissão ou a tolerância de práticas vedadas por esta Política. A atuação do Escritório deve sempre observar critérios de legalidade, integridade, transparência, boa-fé e responsabilidade profissional.

6. Responsabilidades

A efetividade desta Política depende da atuação coordenada das instâncias de governança e dos públicos por ela abrangidos, cada qual no âmbito de suas atribuições e relações com o Escritório.

- Compete ao Conselho de Sócios apoiar a implementação desta política em nível estratégico, acompanhar sua aderência às diretrizes institucionais do Escritório e reforçar que sua observância integra o compromisso permanente do BSeM com os princípios aqui descritos.
- Compete à Diretoria Executiva apoiar a disseminação desta Política, promover sua observância no âmbito da gestão do Escritório, assegurar condições institucionais para sua aplicação e reforçar, junto às lideranças e equipes, a importância da prevenção e do tratamento adequado de riscos de corrupção e suborno.
- Compete ao Comitê de Compliance, nos termos de seu Regimento Interno, supervisionar temas relevantes relacionados à prevenção e ao tratamento de riscos de corrupção e suborno e deliberar sobre casos graves, sensíveis ou de maior risco, especialmente aqueles que

envolvam suspeitas de corrupção, fraude, favorecimento indevido, interferência em apuração ou potencial impacto relevante à integridade institucional.

- Compete à Área de Compliance orientar a aplicação desta Política, apoiar sua implementação, receber e encaminhar dúvidas, apoiar análises e apurações, registrar providências relevantes e acompanhar medidas relacionadas ao seu cumprimento.
- Compete às lideranças promover ambiente de conformidade em suas equipes, orientar a observância desta Política e encaminhar situações sensíveis pelos meios apropriados.
- Compete aos públicos abrangidos por esta Política atuar em conformidade com suas diretrizes, cooperar com os mecanismos internos de prevenção e reporte e comunicar situações de risco, dúvida ou desconformidade.

7. Relações com agentes públicos

As interações com agentes públicos e órgãos governamentais, no Brasil ou no exterior, devem ocorrer com legalidade, cautela, transparência e observância das regras aplicáveis. Nessas relações, é vedado prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de terceiros.

Também é vedado ao Escritório, diretamente ou por intermédio de terceiros, financiar, custear, patrocinar, subvencionar ou de qualquer forma viabilizar prática ilícita prevista na legislação anticorrupção aplicável, bem como utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses, identidade de beneficiários ou a finalidade de atos praticados.

É igualmente vedada qualquer conduta destinada a frustrar, fraudar, perturbar ou obter vantagem indevida em licitações, contratações públicas, execuções contratuais, renovações, prorrogações ou reequilíbrios contratuais, assim como qualquer tentativa de dificultar atividade de investigação, fiscalização ou atuação de órgãos, entidades ou agentes públicos.

8. Brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios

Brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios somente poderão ocorrer quando compatíveis com a legislação, com os normativos internos e com critérios de legitimidade, moderação, transparência e finalidade institucional legítima.

É vedada a oferta, concessão ou o recebimento de qualquer vantagem que possa influenciar, aparentar influenciar ou recompensar decisão, omissão, favorecimento ou tratamento preferencial, especialmente quando envolver agente público, procedimento sensível, contratação, fiscalização ou contexto de risco elevado.

Doações e patrocínios deverão observar avaliação prévia de integridade compatível com o risco, finalidade legítima, documentação adequada, rastreabilidade, aprovação interna e verificação de eventual vínculo com agente público, conflito de interesses ou contexto que possa caracterizar favorecimento indevido.

As diretrizes específicas aplicáveis a brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios previstas no Código de Ética e Conduta e nos demais normativos internos do Escritório deverão ser observadas em conjunto com esta Política.

Em caso de dúvida sobre a adequação de brindes, presentes, hospitalidades, doações ou patrocínios, a situação deverá ser submetida previamente à Área de Compliance, para orientação quanto ao tratamento aplicável. Na ausência de clareza sobre a regularidade, a legitimidade ou a conformidade da situação com esta Política e com os normativos internos, a conduta esperada é não oferecer, não conceder, não prometer, não solicitar e não aceitar a vantagem até que haja orientação adequada.

9. Governança contratual e gestão de terceiros

O Escritório deverá adotar cautelas compatíveis com o risco nas relações com terceiros, parceiros, correspondentes, fornecedores, consultores e demais pessoas ou entidades que atuem em seu nome, em seu interesse ou em conexão com suas atividades.

Essas cautelas poderão incluir *due diligence* de integridade, análise de riscos, verificação de informações cadastrais e reputacionais, formalização contratual adequada, inclusão de cláusulas de integridade, monitoramento da relação e reavaliação periódica, conforme a natureza, a criticidade e o contexto do vínculo.

A atuação de terceiros não afasta a responsabilidade de observância desta Política, especialmente quando houver representação do Escritório perante clientes, autoridades, órgãos públicos ou demais partes interessadas.

10. Temas sensíveis, registros e controles

O Escritório poderá adotar medidas reforçadas de avaliação em relação a clientes, matérias, operações, pagamentos ou estruturas que apresentem maior exposição a riscos de corrupção ou suborno, especialmente quando houver sinais de alerta sob a ótica reputacional, regulatória ou ética.

Também deverão ser observados critérios de consistência, legitimidade e rastreabilidade em registros, pagamentos, reembolsos, contratações e demais fluxos sensíveis, de modo a evitar uso indevido de documentos, pagamentos sem lastro, ocultação de informações relevantes ou qualquer prática incompatível com esta Política e com os controles internos do Escritório. Quando necessário, poderão ser adotados procedimentos adicionais de

validação, reporte, escalonamento ou revisão, conforme a criticidade da situação.

Os registros contábeis, financeiros e operacionais relacionados a despesas, pagamentos, reembolsos, contratações, patrocínios, doações e demais transações relevantes deverão refletir, de forma completa, precisa e verificável, a realidade dos fatos. O Escritório deverá manter controles internos compatíveis com seus riscos, aptos a assegurar a confiabilidade das informações, dos relatórios e das evidências que deem suporte às operações abrangidas por esta Política.

11. Exemplos de condutas vedadas e condutas estimuladas

Tabela 2. Exemplos de Condutas

Condutas vedadas	Condutas estimuladas
✗ Oferecer ou aceitar vantagem indevida para obter favorecimento	✓ Atuar com legalidade, transparência e independência em todas as relações
✗ Tentar acelerar ou facilitar ato de agente público por meio de pagamento ou benefício	✓ Observar os fluxos regulares e reporte qualquer solicitação indevida
✗ Omitir conflito de interesses ou vínculo relevante	✓ Declarar tempestivamente vínculos, interesses e situações sensíveis
✗ Contratar terceiro sem cautela mínima em contexto de risco	✓ Observar os procedimentos de avaliação e formalização aplicáveis
✗ Registrar informação incompleta, imprecisa ou sem lastro	✓ Manter registros fidedignos, coerentes e verificáveis
✗ Ignorar sinal de alerta ou tratar risco sensível informalmente	✓ Consultar a Área de Compliance e utilizar os canais institucionais
✗ Oferecer presentes ou hospitalidades para influenciar decisão	✓ Observar critérios de legitimidade, moderação e aderência às regras internas
✗ Deixar de reportar suspeita de irregularidade	✓ Comunicar a situação pelos meios adequados, de boa-fé e com tempestividade

BRASIL SALOMÃO

12. Sinais de alerta

Determinadas circunstâncias podem indicar risco de corrupção, suborno ou outra irregularidade e, por isso, demandam atenção especial no contexto das atividades do Escritório. Constituem sinais de alerta, entre outros:

- pedidos de pagamento em espécie ou a terceiros sem justificativa clara;
- solicitação de sigilo incomum sobre identidade, finalidade ou beneficiário final;
- exigência de urgência incompatível com a rotina da operação;
- recusa em apresentar documentos ou informações relevantes;
- uso de intermediário sem função clara;
- despesa fora do padrão;
- pedido de vantagem pessoal;
- e qualquer situação que sugira tentativa de ocultação, favorecimento indevido ou violação à legislação e aos normativos internos.

A presença de um sinal de alerta não caracteriza, por si só, irregularidade confirmada. Ainda assim, essas situações devem ser tratadas com cautela e avaliadas de forma adequada.

Sempre que houver dúvida, inconsistência ou percepção de risco, a orientação é buscar apoio da Área de Compliance e, quando cabível, realizar o reporte e o escalonamento pelos meios institucionais apropriados.

13. Canal de Denúncia

É importante que todos comuniquem situações de suspeita, desconformidade ou potencial violação relacionada a corrupção, suborno ou outras condutas incompatíveis com a legislação aplicável, com esta Política e com os outros normativos internos do Escritório.

Para esse fim, o Escritório disponibiliza o Canal de Denúncia, destinado ao recebimento de relatos e denúncias relacionadas a temas de integridade. O Escritório incentiva o uso responsável desse mecanismo e assegura que as manifestações recebidas sejam tratadas com seriedade, confidencialidade, boa-fé, imparcialidade e proteção contra retaliação, observados, quando aplicáveis, os referenciais legais pertinentes à proteção de denunciantes nas jurisdições em que atua.

Caso sejam confirmadas violações a esta Política, ao Código de Ética e Conduta, a outros normativos internos ou à legislação aplicável, serão adotadas as providências cabíveis, nos termos da Política de Gestão de Consequências e das demais regras internas aplicáveis.

O Canal de Denúncia do BSeM pode ser acessado pelos seguintes meios:

Site: https://brasilsalomao.legaletica.com.br/client/

Telefone: 0800 400 3333

WhatsApp: +55 (11) 5039-9272

O telefone 0800 e WhatsApp funcionam em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h.

14. Gestão de riscos de corrupção e suborno

A gestão de riscos de integridade compreende a identificação, a avaliação, a priorização, o tratamento, o monitoramento e a reavaliação de situações capazes de comprometer a ética, a legalidade, a independência técnica, a reputação institucional e a confiabilidade das relações profissionais do Brasil Salomão e Matthes Advocacia. Esse processo deverá considerar a natureza das atividades exercidas, os públicos envolvidos, as interações institucionais relevantes, a evolução do contexto regulatório e as particularidades da atividade advocatícia, servindo de base para a definição de controles, responsabilidades, alçadas e medidas de aprimoramento.

Para dar efetividade a esse processo, o Escritório poderá adotar mecanismos e instrumentos compatíveis com a natureza e a criticidade dos riscos identificados, incluindo procedimentos de diligência de integridade, análise de conflitos de interesses, controles internos, cláusulas e compromissos contratuais, treinamentos, orientações institucionais, canal de denúncia, apurações internas, fluxos de reporte e escalonamento, além do acompanhamento das medidas implementadas e da revisão periódica dos normativos e processos relacionados ao Sistema de Integridade.

15. Treinamento e Comunicação

O Escritório poderá promover ações de treinamento, orientação e comunicação relacionadas a esta Política, de forma compatível com os públicos abrangidos, com os riscos mais relevantes de sua atuação e com a necessidade de reforçar a prevenção, a identificação e o tratamento de situações sensíveis relacionadas a corrupção e suborno.

Sempre que aplicável, as ações promovidas deverão observar planejamento, adequação ao público, registro e acompanhamento compatíveis com os objetivos do Sistema de Integridade.

16. Monitoramento e revisão

A aplicação desta Política deverá ser monitorada de forma a permitir avaliação de consistência, identificação de oportunidades de melhoria e aperfeiçoamento dos mecanismos internos de resposta, remediação e prevenção de recorrência.

Esta Política possui controle de versão, data de aprovação, registro de revisões relevantes e periodicidade de reavaliação, de modo a permanecer aderente à legislação aplicável, às normas da OAB, à evolução regulatória, ao contexto de negócios, com a estrutura de governança do Escritório e com a evolução de seus riscos, vínculos e necessidades institucionais.

Esta versão entra em vigor na data de sua aprovação e substitui versões anteriores, sem prejuízo da manutenção dos registros históricos pertinentes.

BRASIL
SALOMÃO

Acesse o potential da empatia
jurídico-empreendedora
brasilsalomao.com.br